

SERVICO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 21/2019

Processo: CF-06544/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de

Comissões de Ética

Assunto: Roteiro para Análise de Processos Ético-Disciplinares Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

ROTEIRO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ÉTICOS PARA AS CÂMARAS ESPECIALIZADAS

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Curitiba-PR, no período de 12 a 14 de novembro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente

Rotineiramente, Conselheiros Regionais e funcionários dos Creas defrontam-se com o encargo de instruir processos ético-disciplinares. Apesar de existir normativos sobre o assunto, não há documento institucional onde se possa ver, resumidamente, quais são os passos a seguir no decorrer da referida instrução.

b) Propositura

A CNCE encaminha à CEEP, para apreciação, documento denominado Roteiro de Análise de Processo Ético.

c) Justificativa

Otimizar esforços e uniformizar procedimentos no âmbito do Sistema Confea/Crea.

d) Fundamentação Legal

Lei nº 5.194, de 1966;

Resolução nº 1.002, de 2002;

Resolução nº 1.004, de 2003;

Resolução nº 1.090, de 2017; e

Decisão Normativa 094/2012.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Requer que a CEEP, após apreciação e deliberação, caso aprove o conteúdo do roteiro, solicite à Superintendência de Estratégia e Gestão/Gerência de Comunicação que disponibilize o referido documento no tópico 'PUBLICAÇÕES' do site do Confea.

OBSERVAÇÃO:

Encontra-se anexo a esta proposta um arquivo contendo o Roteiro discriminado na propositura.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	х				
Alagoas	х				
Amapá	х				
Amazonas	x				
Bahia	х				
Ceará	x				
Distrito Federal	х				
Espírito Santo	х				
Goiás				x	
Maranhão	х				
Mato Grosso	х				
Mato Grosso do Sul	x				
Minas Gerais	==	==	====	====	COORDENADORA
Pará	х				
Paraíba	х				

11/2020		J.	 70786 - Proposta	1	
Paraná	Х				
Pernambuco	X				
Piauí	х				
Rio de Janeiro	х				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	х				
Roraima	х				
Santa Catarina	х				
São Paulo			Х		
Sergipe	х				
Focantins	х				
TOTAL	24				
Desempate do Coordenador					

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto 'abstenção' nem voto 'não'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto 'abstenção' ou voto 'não'.

Eng. Civ. Flávia Roxin Bretas

Coordenadora da CNCE-2019



Documento assinado eletronicamente por Flávia Roxin Bretas (812.335.156-91), Usuário Externo, em 20/11/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0270786 e o código CRC 2FBC5EA1.



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06544/2019

SEI nº 0270786